



LEI MUNICIPAL N.º 1274/2018
11 DE ABRIL DE 2018

***DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO
PODER EXECUTIVO PARA ADITAR O
CONVÊNIO FIRMADO ATRAVÉS DA
LEI MUNICIPAL N.º 1236/2017, QUE
PREVÊ REPASSE FINANCEIRO À
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE
PEDRO OSÓRIO/RS.***

**DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei, nos termos do artigo 76, Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio de repasse financeiro firmado com a Santa Casa de Pedro Osório/RS, instituição filantrópica sem fins lucrativos, pertencente à rede SUS, previsto na Lei Municipal n.º 1236/2017.

Art. 2º O aditamento tem por finalidade repassar mensalmente o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) à Santa Casa, para utilização exclusiva deste recurso no pagamento das despesas de manutenção e/ ou conserto dos equipamentos que possui sob a sua guarda, monitor, desfibrilador e respirador.

Art. 3º Os termos e condições estão previstos na Minuta anexa, parte integrante da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 08 SMS

Unidade: 01 – Secretaria de Saúde

Código Reduzido: 487 ASPS

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PUBLICADO NO MURAL EM:

11 / 04 / 2018 A 01 / 05 / 2018

Responsável:


Francisco Luiz Bessa
Secretário Especial de
Gabinete
Matrícula: 1142

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CERRITO, 11 DE ABRIL DE 2018.**


DOUGLAS RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRITO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

CONVÊNIO Nº 001.1-2017
MINUTA 1º TERMO ADITIVO

O **MUNICÍPIO DE CERRITO**, Estado do Rio Grande do Sul, Poder Executivo, por seu Prefeito Municipal, **Douglas Rodrigues da Silveira**, portador da CI RG Nº 5080986192, CPF Nº 012.475.980-71, e a **Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório-RS**, representada por seu Provedor, **André Bandeira**, brasileiro, solteiro, CPF nº 690.646.600-34, resolvem, ADITAR POR INTERESSE PÚBLICO o Convênio Nº. 001.1-2017, datado de 03/10/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Em atendimento ao Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta IC Nº. 00823.00014/2011, firmado pelo Município de Cerrito junto à Promotoria de Justiça de Pedro Osório, na data de 02 de março de 2018, fica o Município autorizado a repassar mensalmente, no âmbito do Convênio n.º 001.1-2017, o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), com a seguinte finalidade: para utilização exclusiva deste recurso no pagamento das despesas de manutenção e/ ou conserto dos equipamentos que possui sob a sua guarda, monitor, desfibrilador e respirador.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da prestação de Contas: A prestação de contas referente ao presente repasse se dará nos mesmos termos firmado no Convênio original, em peças separadas.

CLÁUSULA TERCEITA: As despesas advindas do presente termo de aditamento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Órgão: 08 SMS – Unidade: 01 Secretaria de Saúde – Código Reduzido: 487 ASPS.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições pactuadas no Convênio 001.1-2017, permanecem em vigor e inalteradas.

E, por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente termo de aditamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um único efeito legal e jurídico.

Cerrito, ____ de _____ 2018.

Douglas Rodrigues da Silveira
Prefeito Municipal
Conveniente

André Bandeira
Santa Casa de Misericórdia de Pedro Osório
Conveniada

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____